

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 030/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: E M S Transportes Rodoviário de Carga Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 329, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 19.407.817/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.416.066-9

FONE: (92) 98427-5894

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2705

PROCESSO Nº: 0401/2022-30

ATIVIDADE: Transporte e Terminais.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Abiurana, nº 329, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas 59°56'57,69"W e 3°7'36,53"S, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário e armazenamento de produtos perigosos (querosene, tintas, solventes e desodorante spray (aerossóis) em embalagens comerciais.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

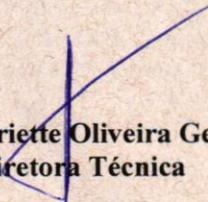
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 174 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 de Agosto de 2022


Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 030/2022 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0401/2022-30**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança dos veículos.
11. O armazenamento dos produtos deve atender as especificações do fabricante.
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – **FISPQs**, dos produtos transportados e armazenados pela empresa.
 - b) Projeto da fossa/sumidouro da empresa com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV
 - b) Certificado de Inspeção Veicular - CIV
 - c) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - e) Certificado de destinação dos resíduos gerados pela atividade, inclusive do esgotamento da fossa, se houver.
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM);
 - g) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
14. O transporte rodoviário de produtos perigosos deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos com as placas: **QZR-2A38** (cavalo mecânico), **QZD-2G07** (reboque).
15. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**